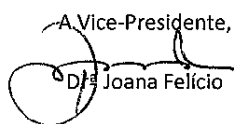
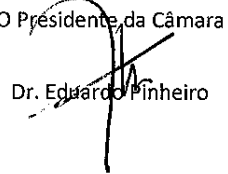


Solicito autorização do Senhor Presidente para subdelegar as competências em mim delegadas

A Vice-Presidente,

Dr.ª Joana Felício

Homologo

O Presidente da Câmara


Dr. Eduardo Pinheiro

Subdelegação de competências da Vice-Presidente, Dr.ª Joana Felício no Diretor Municipal de Ambiente, Equipamentos e Investimentos

1. Ao abrigo do disposto no artº 38º do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, subdelego as competências em mim subdelegadas por despacho 13/2017, de 12 de janeiro, nos seguintes termos:
 - a) Saneamento e apreciação liminar, aos quais se referem os nºs 1, 2 e 7 do artº. 11 do RJUE, republicado pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro, cujo requisito legal é o nº 10 do mesmo artigo;
 - b) Suspensão do procedimento e declaração de caducidade aos quais se refere o nº 6 artº 20º do RJUE, cujo requisito legal é o nº 2 do artº. 8º do RJUE;
 - c) Declaração de caducidade por falta de apresentação do pedido de execução por fases, à qual se refere o nº 4 artº 59º do RJUE, cujo requisito legal é o nº 2 do artº. 8º do RJUE;
 - d) Determinação de vistoria, à qual se refere o nº 2 do artº 64º do RJUE, cujo requisito legal é o nº 3 artº 5º do RJUE;
 - e) Declaração de caducidade, à qual se refere o artº 71º do RJUE, cujo requisito legal é o nº 2 do artº. 8º do RJUE;
 - f) Comunicação à conservatória do registo predial, à qual se referem os nºs 2 e 3 do artº 79º do RJUE, cujo requisito legal é o nº 2 do artº. 8º do RJUE;
 - g) Ordenar a realização de vistorias aos imóveis em que estejam a ser executadas operações urbanísticas, à qual se refere o artº 96º, nº 1 do RJUE;
 - h) Atribuição, homologação e fornecimento de números de polícia, cujo requisito legal é o n.º 1 artº 38º da Lei 75/2013 de 12 setembro;
 - i) Dirigir a instrução do procedimento do controlo prévio das operações urbanísticas.